



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90001/2025 – SEEL - REABERTURA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº2024/886111

OBJETO:	Aquisição eventual de material de consumo esportivo, sob Registro de Preços, visando fomentar o esporte nos programas e projetos desta Secretaria, além de atender as demandas de emendas parlamentares de execução direta e apoio a diversas comunidades esportivas do Estado do Pará.
Modo de disputa:	Aberto.
Critério de Julgamento:	Menor Preço.
Valor estimado:	R\$ 24.640.054,70
Reabertura e Local da sessão:	06/05/2025 às 9h30. <u>www.comprasnet.gov.br</u> LICITAÇÃO Nº 90001/2025 UASG 925454
Pagamento	Forma: Ordem bancária Prazo: Conforme prazos definidos no TR, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.





SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	3
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	3
CLÁUSULA 3	
Objeto	4
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	11
CLÁUSULA 5	
Apresentação da proposta e documentos de habilitação	14
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	16
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	17
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	22
CLÁUSULA 9	
Habilitação	26
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	31
CLÁUSULA 11	
Recursos	31
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas	32
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital	36
CLÁUSULA 14	
Da Ata de Registro de Preços	37
CLÁUSULA 15	
Da formação do cadastro reserva	37
CLÁUSULA 16	
Disposições finais	38





REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ nº 03.143.730/0001-30, com sede na Rod. Augusto Montenegro, km03, s/n. Estádio Olímpico do Pará – Lado A, Belém PA. CEP 66.640-000, neste ato representado pelo Cássio Coelho Andrade, Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e observará a seguinte legislação:

- LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2023 (que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.734, de 7 de novembro de 2022 (que dispõe sobre os procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.939/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional) e suas alterações;
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.940/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta,



autárquica e fundacional, com as alterações do Decreto Estadual nº 3.037/2023, de 25 de abril de 2023);

- DECRETO ESTADUAL Nº 3.037/2023, de 25 de abril de 2023 (que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023);
- DECRETO ESTADUAL Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 (que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e estabelece a Política Estadual de Compras e Contratação, nos termos dos art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (Atualizada), estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **Aquisição eventual de material de consumo esportivo, sob Registro de Preços, visando fomentar o esporte nos programas e projetos desta Secretaria, além de atender as demandas de emendas parlamentares de execução direta e apoio a diversas comunidades esportivas do Estado do Pará**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os bens a serem licitados são os seguintes, conforme discriminados no Termo de Referência:

Item	Descrição - LOTE 01	Quantidade	Total estimado(R\$)
1	JOGO DE CAMISA PERSONALIZADO (COM 18 UNID),	7.000	8.234.310,00
	JOGO		





2	JOGO DE CAMISA (COM 18 UNID)	3.500 UND	3.753.330,00
3	CHUTEIRA, Cabedal	500 PAR	56.915,00
4	KIMONO - KARATÊ	2.000 UND	564.600,00
5	KIMONO - JIU JITSU	2.000 UND	587.940,00
6	KIMONO - JUDÔ	2.000 UND	566.240,00
7	COLETE	7.000 UND	141.190,00
8	COLETE PERSONALIZADO	2.500 UND	68.150,00
9	LUVA DE CICLISMO UNISSEX	500 PAR	76.225,00
			TOTAL LOTE 01 R\$ 14.048.900,00

Item	Descrição - LOTE 02	Quantidade	Total estimado(R\$)
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	7.500 UND	1.065.375,00
11	BOLA DE FUTEVÔLEI	500 UND	75.400,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA	500 UND	67.780,00
13	BOLA DE FUTSAL OFICIAL	300 UND	53.706,00





14	BOLA DE FUTSAL	2.500 UND	302.800,00
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL	1.200 UND	78.072,00
16	BOLA DE VOLEIBOL INDOOR OFICIAL	1.200 UND	163.044,00
17	BOLA DE VOLEIBOL INDOOR OFICIAL	300 UND	48.150,00
18	BOLA DE INICIAÇÃO, numeração 10	150 UND	7.249,50
19	BOLA DE INICIAÇÃO, numeração 12	150 UND	7.945,50
20	BOLA DE MEDICINE BALL	300 UND	22.749,00
21	BOLA DE PILATES	200 UND	21.436,00
22	BOLA DE TENIS KIDS	300 UND	2.112,00
23	BOLA DE TENIS	300 UND	2.049,00
24	BOLA OFICIAL DE TENIS DE MESA	500 UND	9.830,00
25	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MASCULINO	900 UND	211.077,00
26	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO	750 UND	100.312,50
27	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, INFANTIL	250 UND	35.817,50
28	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, FEMININA	300 UND	48.411,00





29	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, MASCULINA	300 UND	59.844,00
			TOTAL LOTE 02 2.383.160,00

Item	Descrição - LOTE 03	Quantidade	Total estimado (R\$)
30	APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL PARA MU-AY THAI	500 PAR	116.650,00
31	BANDAGEM AUTOADERENTE	100 ROLO	2.052,00
32	CANELEIRA Muay-thai	500 PAR	59.750,00
33	LUVA BOXE	500 PAR	93.380,00
34	LUVA BATE SACO	500 PAR	58.830,00
35	MANOPLA	500 PAR	115.815,00
36	SACO DE PANCADA PARA BOXE	500 UND	167.380,00
			TOTAL LOTE 03 613.857,00

Item	Descrição - LOTE 04	Quantidade	Total estimado (R\$)
37	ARCO BAMBOLE	1.600 UND	14.704,00
38	BASTÃO DE GINASTICA	300 UND	6.441,00





39	CANELEIRA/TORNOZELEIRA PARA GINÁSTICA	300 UND	16.899,00
40	BOMBA PARA INFLAR BOLAS	2000 UND	83.060,00
41	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO,	2.000 PAR	878.380,00
42	REDE OFICIAL DE FUTSAL	700 PAR	157.983,00
43	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL INDOOR	300 UND	69.114,00
44	REDE OFICIAL PARA ARO BASQUETEBOL oficial,	150 PAR	8.694,00
45	REDE OFICIAL PARA TENIS DE MESA	300 UND	28.854,00
46	REDE DE TENIS DE MESA	400 UND	45.184,00
47	REDE DE MINI TENIS, portátil	10 UND	4.549,40
48	TROFÉU DOURADO	3000 UND	493.200,00
49	TROFÉU DOURADO, com aproximadamente 40 cm de altura.	3000 UND	590.100,00
50	TROFÉU DOURADO, com aproximadamente 60 cm de altura	3000 UND	692.160,00
51	TROFÉU DOURADO, com aproximadamente 90 cm de altura	3000 UND	1.336.020,00
52	TROFÉU DOURADO, com aproximadamente 120 cm de altura	3000 UND	1.785.450,00





53	KIT DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEIBOL DE PRAIA	100 KIT	17.807,00
54	KIT TRAVINHA	50 KIT	19.070,00
55	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	900 UND	60.660,00
56	RAQUETE DE TÊNIS	150 UND	20.647,50
57	RAQUETE DE TÊNIS INICIANTE	100 UND	13.765,00
58	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	2.000 UND	69.960,00
59	CONE DE AGILIDADE	1.000 UND	19.550,00
60	CONE TIPO CHAPÉU CHINES LISO	1.000 UND	10.280,00
61	CORDA DE PULAR	300 UND	8.139,00
62	FLUTUADOR DE ESPUMA	1250 UND	17.725,00
63	STEP PARA GINÁSTICA,	1000 UND	176.170,00
64	MEDALHAS NA COR DOURADA COM FITA	5000 UND	35.000,00
65	MEDALHA NA COR PRATEADA COM FITA	5000 UND	35.300,00
66	MEDALHA NA COR BRONZEADA COM FITA	5000 UND	38.700,00





67	PRANCHA em isopor	1.500 UND	78.240,00
68	PLACA TATAME	5.500 UND	457.105,00
69	ÓCULOS PARA NATAÇÃO,	300 UND	15.237,00
70	Escada de Velocidade	300 UND	39.792,00
71	SKATE MONTADO	30 UND	7.864,50
72	CAPACETE DE SKATE	30 UND	3.499,20
73	KIT PROTEÇÃO DE SKATE	30 KIT	2.249,10
74	TORNOZELERIA/ESTABILIZADOR PARA VOLEIBOL	500 UND	18.860,00
75	COTOVELEIRA PARA VOLEIBOL	500 UND	36.780,00
76	CANELEIRA FUTSAL, adulto	500 UND	26.500,00
77	Capacete Bike	500 UND	128.220,00
78	Óculos de Ciclismo	500 UND	26.225,00

TOTAL LOTE 04	7.594.137,70
--------------------------	---------------------



3.3 As regras, obrigações e condições estão vinculadas aos anexos deste Edital, com fulcro nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.371/2023.

3.4 A licitação observará o seguinte:

04 Lotes, contendo **78 itens**, conforme tabela constante no TR, cabendo ao LICITANTE a escolha do lote a qual vai concorrer.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nos item 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física



ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.



5.4 As MEs, EPP's ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:



- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. Valor do item.
- b. Marca/Referência.
- c. Fabricante, se o caso.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.2 O licitante não poderá ofertar valores unitários superiores ao valor estimado determinado em cada item, devendo ajustá-lo, sob risco de não aceitação da sua proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, frete e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto.

6.5 Dependendo do valor total do Lote, as ME e as EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observada Lei nº 14.133/2021.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O critério de julgamento será **menor preço por lote**.

7.5.1 Em cada item, não serão aceitos valores unitários superiores ao valor estimado no sistema. Cabendo ao licitante realizar os ajustes que couber.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
X Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
	b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
	c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
	e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
	f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente de valores*.



7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo pregoeiro aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

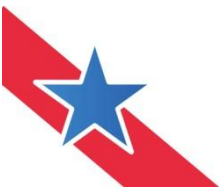
7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

a) Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

b) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

c) Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.



7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

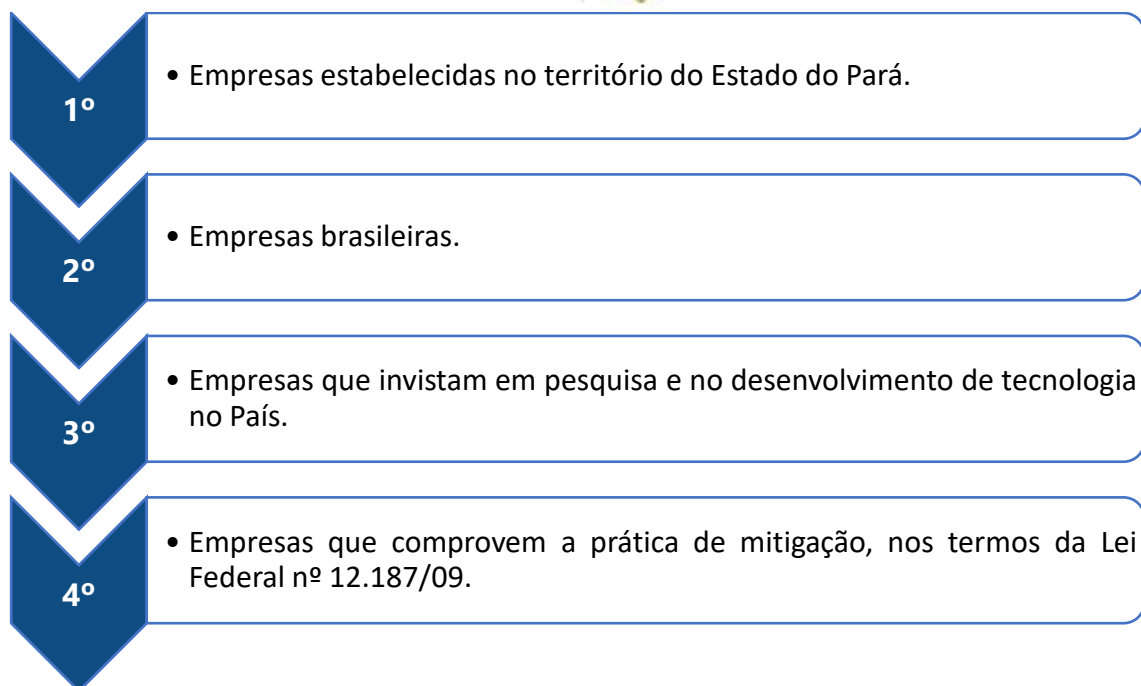
Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21. Tratando-se de licitação em LOTE, a contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade como critério de aceitabilidade.

7.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item/lote ou qualquer outro motivo.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o pregoeiro verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o pregoeiro verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;



- c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2 Da avaliação de Planilha de Custos, o pregoeiro poderá contar com apoio técnico da Gerência de Compras Material e Patrimônio/SEEL, responsáveis pela elaboração do orçamento estimado do referido processo.



8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. O licitante poderá fazer remessa de fotos, catálogos, folders, imagens de seu portfólio com descrição detalhada do material ofertado juntamente com sua proposta final, para melhor análise técnica e celeridade do processo de julgamento.

8.13. No caso de dúvida e condição de aceite da proposta, o licitante, por ordem de classificação, poderá ser convocado para apresentação de amostra, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.14 As amostras atenderão os seguintes critérios:

8.14.1. Apresentação de uma unidade de medida a ser contratada (exemplo: 1 bola de futsal, 1 par de luvas);



8.14.2. Será emitido Parecer Técnico pela Administração, onde serão verificadas as condições físicas do material apresentado, comparado as características técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.14.3 As amostras poderão ser entregues no endereço da Sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL, localizada na Rod. Augusto Montenegro, Km 03 – Estádio Olímpico do Pará-Jornalista Edgar Proença (Lado A), Bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP 66.640-000 e-mail: licitação.seel@seel.pa.gov.br, no Setor de Licitações/SELIC, no prazo limite de sete (7) dias úteis. O licitante assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.14.3.1 O prazo poderá ser prorrogado, desde que fundamentado pelo licitante e aceito pela Administração.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado local e horários de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e poderão ser solicitados através do e-mail licitação.seel@seel.pa.gov.br.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18.1 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

9.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 A Habilitação Jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

- I – Contrato social e alterações ou instrumento equivalente;
- II Identificação dos sócios e representantes legais.

9.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

VII - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.4 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme as seguintes fórmulas:

- a) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- b) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$
- c) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

9.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



9.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, a demonstração do Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do LOTE em que concorre.

9.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 qualificação técnica será demonstrada por meio de atestados técnicos com itens semelhantes ao lote a qual o licitante concorre, conforme definido no Termo de Referência.

9.5.1 Atestado de capacidade, relativo qualificação técnico operacional Emitido por pessoa física ou jurídica, de que prestou a venda de bens compatíveis com o objeto ora licitado, para órgãos públicos e/ou entidades privadas. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da Nota Fiscal e/ou Instrumento Contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.1.1 Com base no Acórdão nº 67.871 TCE-PA, Notas Fiscais e/ou Instrumento Contratual apresentados de forma isolada não serão considerados para efeito de Atestado de Capacidade técnica.

9.5.2 Alvará de funcionamento, que mantém em plena atividade, estabelecimento comercial para a venda o bem (compatível do objeto deste termo).

9.5.3 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



9.6 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.940 de 10 de março de 2023 e alterações.

9.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados por meio digital, através do sistema, apenas dos licitantes mais bem classificados.

9.10 Poderá ser exigido do LICITANTE a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será exigido do LICITANTE declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.12 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.13. Para o objeto em questão, considerando que o certame se trata de registro de preços para contratação eventual, não caberá visita técnica, contudo, o licitante deverá fazer remessa das amostras conforme condições previstas neste edital.

9.14 A habilitação será verificada também por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.11.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.15 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo pregoeiro constitui prova para fins de habilitação.

9.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prazo que poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado e justificado pelo licitante e aceito pelo pregoeiro no chat.

9.16.1 A não apresentação da documentação solicitada, ensejará na inabilitação.

9.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE convocado.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19 Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.



9.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação. Procedimento que poderá ser realizado através do e-mail: *licitação.seel@seel.pa.gov.br*.

9.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pelo sistema. O prazo para a manifestação não será inferior a 10 (dez) minutos; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidí-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal *ComprasPará*.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser



lance ofertado ou após a negociação;

aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;
2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.3.1 advertência;
- 12.3.2 multa;
- 12.3.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na alínea *a*, *b* e *c* item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclua obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail *licitação.seel@seel.pa.gov.br*

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos na legislação.

CLÁUSULA 14

Da Ata de Registro de Preços

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco (5) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e demais legislação vigente sobre o tema.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, com publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado do Pará e site Oficial da SEEL.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 15

Da formação do cadastro reserva

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata do Pregão, obtida no sistema *Compras.gov*, na forma de anexo, a Relação de Licitantes para Cadastro Reserva, registrando:

15.1.1. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e art. 14 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 16

Disposições finais

16.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subse-



quente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em tráfego, pelo pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Havendo divergência entre disposições e especificações técnicas entre sistema e este Edital, prevalecerão as características deste Edital, em especial do Termo de Referência.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal *Comprasnet*, ou poderão ser solicitados através do e-mail *licitação.seel@seel.pa.gov.br*

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 14 de abril de 2025.

CÁSSIO COELHO ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER





ANEXO I - Termo de Referência nº 04/2025 ajustado

Objeto: Aquisição eventual de material de consumo esportivo, sob Registro de Preços, visando fomentar o esporte nos programas e projetos desta Secretaria, além de atender as demandas de emendas parlamentares de execução direta e apoio a diversas comunidades esportivas do Estado do Pará.

LOTE1: VESTUÁRIO					
O QUE SERÁ CONTRATADO?					
ITEM	DESCRIÇÃO	Cód.SI- MA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	JOGO DE CAMISA PERSONALIZADO (COM 18 UNID), confeccionado em tecido 100% dryfit, short e camisa gola redonda com manga curta, sendo a camisa do goleiro com manga longa com sublimação total, tamanhos variados,infantileadulto.		7.000JG	R\$1.176,33	R\$ 8.234.310,00
2.	JOGO DE CAMISA (COM 18 UNID), confeccionado em tecido 100% dryfit, short e camisa gola redonda com manga curta, sendo a camisa do goleiro com manga longa, <u>sem sublimação</u> , tamanhosvariados, infantile adulto.		3.500(UND)	R\$1.072,38	R\$ 3.753.330,00
3.	CHUTEIRA, Cabedal: Couro, Tipo de Forro:têxtil, Palmilha:e.v.a,forrada e removível. Solado: PVC Cadarço: regulável, tamanhos va- riáveis		500PAR	R\$113,83	R\$ 56.915,00
4.	KIMONO - KARATÊ, confeccionado em tecido Brin Médio 100% algodão, profissional em alta resistência. Tamanhos: Infantil e Juvenil M1/M2/M3/M4 - Adulto A1/A2/A3/A4,nascores:brancoe Azul.		2.000(UND)	R\$282,30	R\$ 564.600,00
5.	KIMONO-JIUJITSU,confeccionado em tecido Brin 100% algodão, grosso profissional em alta resistência. Tamanhos: Infantil e Juvenil M1/M2/M3/M4 - Adulto A1/A2/A3/A4, nas cores: branco e azul.		2.000(UND)	R\$293,97	R\$ 587.940,00
6.	KIMONO-JUDÔ, confeccionado em tecido Brin 100% algodão e lona, grosso profissional em alta resistência. Tamanhos: Infantil e Juvenil M1/M2/M3/M4 - Adulto A1/A2/A3/A4, nas cores:brancoe azul.		2.000(UND)	R\$283,12	R\$ 566.240,00



7.	COLETE, confeccionado em tecido 100% poliéster, gola careca, dupla face, aberto nas laterais com a fixação em elástico, cor lisa, Tamanhos variados, infantil Adulto		7.000(UND)	R\$20,17	R\$ 141.190,00
8.	COLETE PERSONALIZADO, individualmente, com sublimação, confeccionado em tecido 100% poliéster, gola careca, dupla face, aberto nas laterais com a fixação em elástico, cor lisa, nas COSTAS deverá possuir numeração com 25 cm de altura e acima da numeração a sublimação. Deverá possuir os tamanhos: PP,P,M,G e GG, de acordo com o órgão requisitante.		2.500(UND)	R\$27,26	R\$ 68.150,00
9.	LUVA DE CICLISMO UNISSEX, palma aplicação de couro sintético somado com placas respiráveis, com aplicações de espuma e gel estrategicamente distribuídos, para absorver o máximo de impactos.		500 (PAR)	R\$152,45	R\$ 76.225,00
VALORTOTAL VESTUÁRIO					R\$14.048.900,00

LOTE2: BOLAS					
O QUESERÁ CONTRATADO?					
ITEM	DESCRIÇÃO	Cód.SI-MA	QTD	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
10.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, construção com tecnologia termotec ou equivalente, laminado PU, câmara 6D ou equivalente miolo cápsula sis ou equivalente, circunferência 68cm-70cm, peso 410 a 450 gramas.		7.500(UND)	R\$142,05	R\$ 1.065.375,00
11.	BOLA DE FUTEVÔLEI, ultra fusion ou equivalente, tamanho 68cm-69cm, peso 425g - 440g, câmara 6D ou equivalente, miolo - Cápsula de sis ou equivalente.		500(UND)	R\$150,80	R\$ 75.400,00





12.	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, confeccionada em micropower ou equivalente, miolo com cápsula sis ou equivalente, câmara 6D ou equivalente. Tamanho 68-70cm. Peso: 410-440 gramas.		500(UND)	R\$135,56	R\$ 67.780,00
13.	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, construção com tecnologia termotec ou equivalente, câmara 6D ou equivalente, com miolo cápsula sis ou equivalente, tamanho 62,5- 63,5 cm, peso 410-430g. Com selo de qualidade FIFA.		300(UND)	R\$179,02	R\$ 53.706,00
14.	BOLA DE FUTSAL, costurada, confeccionada em micropower ou equivalente, miolo com cápsula sis ou equivalente, câmara 6D ou equivalente. Tamanho 62-64cm, peso 400-440g.		2.500(UND)	R\$121,12	R\$ 302.800,00
15.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, construção com tecnologia termotec, ou equivalente, câmara 6D ou equivalente, com miolo cápsula sis ou equivalente, tamanho 52-55cm, peso 300-330g		1.200(UND)	R\$65,06	R\$ 78.072,00
16.	BOLA DE VOLEIBOL INDOOR OFICIAL, confeccionada em PU ou equivalente, miolo com cápsula sis ou equivalente, câmara 6D ou equivalente, construção ultra fusion ou equivalente. Tamanho: 65-67cm. Peso: 260-280gramas.		1.200(UND)	R\$135,87	R\$ 163.044,00
17.	BOLA DE VOLEIBOL INDOOR OFICIAL, confeccionada em microfibras, miolo com cápsula sis ou equivalente, câmara 6D ou equivalente, construção neotec ou equivalente. Tamanho: 65-67cm. Peso: 260-280 gramas.		300(UND)	R\$160,50	R\$ 48.150,00
18.	BOLA DE INICIAÇÃO, numeração 10, vulcanizada, confeccionada em borracha, circunferência: 48 a 50cm, peso: 180 a 200g		150(UND)	R\$48,33	R\$ 7.249,50
19.	BOLA DE INICIAÇÃO, numeração 12, vulcanizada, confeccionada em borracha, circunferência: 57 a 59 cm, peso: 250 a		150(UND)	R\$52,97	R\$ 7.945,50





	270g.				
20.	BOLA DE MEDICINEBALL, composta por PVC com areia em seu interior, material emborrachado com textura, peso 1kg.		300(UND)	R\$75,83	R\$ 22.749,00
21.	BOLA DE PILATES, fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro bico reserva, 55cm de diâmetro.		200(UND)	R\$107,18	R\$ 21.436,00
22.	BOLA DE TENIS KIDS vermelha ou laranja-bola 50% mais lenta que as tradicionais;		300(UND)	R\$7,04	R\$ 2.112,00
23.	BOLA DE TENIS de tênis vermelha ou laranja-diâmetro maior do que 6,35cm e menor que 6,67cm, e um peso maior que 56,7g e menor que 58,5g.		300(UND)	R\$6,83	R\$ 2.049,00
24.	BOLA OFICIAL DE TENIS DE MESA, material celuloide, classificação 03 estrelas, medidas 40 milímetros, medida oficial estabelecido pela federação internacional de tênis de mesa, cores: branca, laranja.		500(UND)	R\$19,66	R\$ 9.830,00
25.	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MASCULINO, vulcanizada, confeccionada em borracha, circunferência de 75- 78cm, peso 585g a 630g, câmara airbility ou equivalente, miolo removível e sistema de forro termo fixo ou equivalente.		900(UND)	R\$234,53	R\$ 211.077,00
26.	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, Vulcanizada, confeccionada em borracha, circunferência de 72 a 74cm, peso 490 a 540g, câmara airbility ou equivalente, com miolo removível e sistema de forro Termo fixo ou equivalente		750(UND)	R\$133,75	R\$ 100.312,50





27.	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, INFANTIL, modelo H1L, micropower ou equivalente, construção ultra fusion ou equivalente, miolo cápsulas ou equivalente, câmara 6D ou equivalente. Tamanho: 50-52cm. Peso: 290 -330gramas.		250(UND)	R\$143,27	R\$ 35.817,50
28.	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, FEMININA, modelo H2L ou equivalente, micropower ou equivalente, construção ultra fusion ou equivalente, miolo cápsulas ou equivalente, câmara 6D ou equivalente. Tamanho: 54-56cm. Peso: 325-375gramas		300(UND)	R\$161,37	R\$ 48.411,00
29.	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, MASCULINA, modelo H3L ou equivalente, micropower ou equivalente, construção ultra fusion ou equivalente, miolo cápsulas ou equivalente. Tamanho: 58-60cm. Peso: 425-475gramas.		300(UND)	R\$199,48	R\$ 59.844,00
VALOR TOTAL BOLAS:					R\$2.383.160,00

LOTE3: LUTAS					
O QUE SERÁ CONTRATADO?					
ITEM	DESCRIÇÃO	Cód. SI-MA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30.	APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL PARA MUAY THAI, 35CMX19CMX10CM Descrição: revestimento em couro sintético e enchimento em N.T; possui alça e regulagem em velcro; cor preta com detalhes em vermelho, cinza e branco; tamanho pequeno; dimensões: 35cm (altura) x 19cm (largura) x 10cm (comprimento); peso sem embalagem: 0,578kg		500PAR	R\$233,30	R\$ 116.650,00
31.	BANDAGEM AUTOADERENTE, tape Fita Bandagem Elástica Adesiva Rolo, tam. 5cmx5m.		100 ROLOS	R\$20,52	R\$ 2.052,00





32.	CANELEIRA Muay-thai, protetor De Canela Muaythai, Forro de Poliéster, com Formato Anatômico para ajuste ao Corpo. Enchimento em Espuma.		500PAR	R\$119,50	R\$ 59.750,00
33.	LUVA BOXE, 140oz VERMELHAS Descrição: material sintético PU ultra resistente, espuma de alta densidade, polegar conectado à luva, extra proteção no punho, fechamento em velcro, costuras Reforçadas		500PAR	R\$186,76	R\$ 93.380,00
34.	LUVA BATE SACO, tamanho único, PU alta resistência, revestimento tecido antibactericida, costura poliéster, com velcro, embalagem 1.0PAR.		500PAR	R\$117,66	R\$ 58.830,00
35.	MANOPLA, de foco curvada com marcação de alvo. Sua angulação e a leveza do material proporcionam 100% de aproveitamento nos golpes, com enchimento interno – polilux e espuma. PU alta resistência; dimensões: tamanho único de 25cm de comprimento, 20cm de Largura e 50 mm de espessura.		500PAR	R\$231,63	R\$ 115.815,00
36.	SACO DE PANCADA PARA BOXE, 1,50M, para todos os níveis em boxe e muay thai e cardio-boxe. Ideal para socos e chutes. Atóxico (livre de ftalatos). Possui 4 alças em correntes e já vem pronto para uso. Seu interior é em EVA + cápsulas de areia.		500(UND)	R\$334,76	R\$ 167.380,00
VALOR TOTAL LUTAS:					R\$613.857,00

LOTE4: OUTROS MATERIAIS O QUE SERÁ CONTRATADO?					
ITEM	DESCRIÇÃO	Cód.SI- MA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	ARCO BAMBOLÊ, colorido de plástico resistente, tamanho médio, diâmetro 65cm, em cores diversas, aprovado pelo INMETRO.		1.600(UND)	R\$9,19	R\$ 14.704,00
38	BASTÃO DE GINASTICA Confeccionado em PVC revestido com material resistente, dimensões 1,20x4cm. Sem adição de peso.		300(UND)	R\$21,47	R\$ 6.441,00





39	CANELEIRA/TORNOZELEIRAPARA GINÁSTICA peso 1kg, projetada em bagum, material resistente de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, fechamento em velcro.		300 (PAR)	R\$56,33	R\$ 16.899,00
40	BOMBA PARA INFLAR BOLAS, modelo dupla ação, confeccionada em material polietileno rígido transparente em formato cilíndrico com 30mm de diâmetro, com as seguintes medidas: (fechada – 26- cm) (aberta 43- cm), e na ponta rosca metálica interna, a mesma deverá vir com adaptador tipo mangueira medindo: 167mm de comprimento, com uma das pontas com rosca metálica interna e outra pontacomrosca metálicaexterna, mais 2 agulhas metálica com rosca		2.000(UND)	R\$41,53	R\$ 83.060,00
41	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, Tamanho oficial, confeccionadae polietileno, fio 04mm trançado.		2.000(PAR)	R\$439,19	R\$ 878.380,00
42	REDE OFICIAL DE FUTSAL, confeccionada com fio de nylon/ polipropileno entre 4 e 6mm, de alta resistência, com proteção ultravioleta, malha 10x10cm, na cor branca, dimensões 3,20m de comprimento x 2,10m de altura x 0,40m de recuo superior x1,00m de recuo inferior.		700 (PAR)	R\$225,69	R\$ 157.983,00
43	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL INDOOR, confeccionada em fio de Nylon/ Polietileno (PEAD)Virgem 2 mm de espessura, alta densidade trançado/torcido, com tratamento de proteção Ultravioleta. Malha 10x10cm cor preta, medindo: 10,00m de compr. x 1,00 m de altura, com 04 faixas de lona em PVC em borrachado cor branca, sendo que a superior deverá ter 7 cm de largura e a inferior com 5cm de largura com costura dupla reforçada. As faixas deverão ter um reforço interno nas pontas em couro sintético onde deverão ser colocados ilhoses metálicos. A mesma deverá acompanhar, 1 (um) par de suporte em lona (Porta Antena) regularem velcro.		300(UND)	R\$230,38	R\$ 69.114,00





44	REDE OFICIAL PARA ARO BASQUETEBOL oficial, confeccionada em fio de SEDA/ polietileno(pp) virgem 6mm de espessura, alta densidade trançado/ torcido, malha 7x7cm, e abertura superior de fixação com diâmetro de 45cm com 11 (onze) alças, e altura de 40cm, rede, modelo chuá/N.B.A.		150 (PAR)	R\$57,96	R\$ 8.694,00
45	REDE OFICIAL PARA TENIS DE MESA, Tamanho oficial 15 cm (altura) x 1,78m (Comprimento) podendo ser esticada até atingir 1,80m (comprimento) em algodão		300(UND)	R\$96,18	R\$ 28.854,00
46	REDE DE TENIS DE MESA, composição em algodão, suporte em ferro tipo jacaré ou alicate, altura mínima da rede de 2cm, comprimento mínimo da rede de 174cm		400(UND)	R\$112,96	R\$ 45.184,00
47	REDE DE MINI TENIS, portátil, contendo 1 Rede produzida em nylon, medindo 3,00x1,55 metros (Cx A), com 2 mastros produzidos em aço, com sistema de fácil montagem e desmontagem, com cordas elásticas internas de tensão forte, articulações rígidas e firmes com conector de quatro vias estáveis e duráveis. Possui 2 ganchos para estabilidade da rede, acompanha bolsa com alça para transporte e armazenamento, peso aproximado 2kg, Dimensões do produto montado: 3,00x1,55 Metros (Cx A).		10 (UND)	R\$454,94	R\$ 4.549,40
48	TROFÉU DOURADO, Com aproximadamente 30cm de altura, em metal, base plástica preta		3.000(UND)	R\$164,40	R\$ 493.200,00
49	TROFÉU DOURADO, Com aproximadamente 40cm de altura, em metal, base plástica preta		3.000(UND)	R\$196,70	R\$ 590.100,00
50	TROFÉU DOURADO, Com aproximadamente 60cm de altura, em metal, base plástica preta		3.000(UND)	R\$230,72	R\$ 692.160,00
51	TROFÉU DOURADO, Com aproximadamente 90cm de altura, em metal, base plástica preta		3.000(UND)	R\$445,34	R\$ 1.336.020,00
52	TROFÉU DOURADO, Com aproximadamente 120cm de altura, em metal, base plástica preta		3.000(UND)	R\$595,15	R\$ 1.785.450,00





53	KIT DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEIBOL DE PRAIA, em piso de grama ou areia, contendo 06 rolos de fita em polietileno, com largura mínima de 06 cm e ilhós nas extremidades, medindo 08 metros cada e 06 hastes metálicas para fixação no piso.		100KIT	R\$178,07	R\$ 17.807,00
54	KIT TRAVINHA composta de 02 traves desmontáveis, medindo 50x80cm e 02 redes		50 KIT	R\$381,40	R\$ 19.070,00
55	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, com revestimento de borrachas tipo sanduíche, lisas, nos dois lados, uma na cor preto e outra na cor vermelho e estilo clássico.		900(UND)	R\$67,40	R\$ 60.660,00
56	RAQUETE DE TÊNIS,N26Espessura / Cross Section: 23 mm / 26mm / 23mm. Peso sem corda / Weight: 250g (sem corda) Equilíbrio / Balance: 32,5cm. Cordas:16x19. Material:Graphite		150(UND)	R\$137,65	R\$ 20.647,50
57	RAQUETE DE TÊNIS INICIANTE, raquete de alumínio, tamanho da cabeça: de 683,87 a 761,29 cm², Comprimento: 68,6cm, Peso: leve, de 280 a 311g.		100(UND)	R\$137,65	R\$ 13.765,00
58	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, revestido em napa resistente, espuma 100% poliuretano, medindo 90x 43x 03cm.		2.000(UND)	R\$34,98	R\$ 69.960,00
59	CONE DE AGILIDADE medida Aproximadamente 24x14,6cm com material plástico cores variadas		1.000(UND)	R\$19,55	R\$ 19.550,00
60	CONE TIPO CHAPÉU CHINES LISO, confeccionado em PVC flexível, cor amarelo, azul, vermelho, verde com altura 6cm/19cm diâmetro.		1.000(UND)	R\$10,28	R\$ 10.280,00
61	CORDA DE PULAR, comprimento 3m totalmente ajustável, comprimento da manopla 14,5 cm, material cabos de aço revestido de polímero especial de plástico e manoplas de plástico reforçado bastante resistente, possui rolamento duplo tipo esfera		300(UND)	R\$27,13	R\$ 8.139,00
62	FLUTUADOR DE ESPUMA, TIPO ESPAGUETE (MACARRÃO), material polietileno expandido nas dimensões de 1,65m X 6,5cm e 83gramas, certificado pelo INMETRO, cores variadas, suportar até 100kg.		1.250(UND)	R\$14,18	R\$ 17.725,00





63	STEP PARA GINÁSTICA, antiderrapante para exercícios, altura 10cm, material EVA, peso 0,18 kg, dimensões 60x30x10cm (CxLxA).		1.000(UND)	R\$176,17	R\$ 176.170,00
64	MEDALHAS NA COR DOURADA COM FITA, tamanho aproximado de 34 a 36 mm de diâmetro.		5.000(UND)	R\$7,00	R\$ 35.000,00
65	MEDALHA NA COR PRATEADA COM FITA, tamanho aproximado de 34 a 36 mm de diâmetro.		5.000(UND)	R\$7,06	R\$ 35.300,00
66	MEDALHA NA COR BRONZEADA COM FITA, tamanho aproximado de 34 a 36 mm de diâmetro		5.000(UND)	R\$7,74	R\$ 38.700,00
67	PRANCHA em isopor, para natação, medindo aproximadamente 35cmX25cmX3cm.		1.500(UND)	R\$52,16	R\$ 78.240,00
68	PLACATA TAME, oficial espessura 40mm, desenvolvido para absorção de impacto.		5.500(UND)	R\$83,11	R\$ 457.105,00
69	ÓCULOS PARA NATAÇÃO, material: silicone, lente cor cristal. Regulável. Tamanho único		300(UND)	R\$50,79	R\$ 15.237,00
70	ESCADA DE VELOCIDADE, Equipamento para Treino Funcional Exercícios Corrida Ginástica Academia Treino Futebol Campo, Cor: Preto e Amarelo-Material: Fita de Nylon ultra resistentes, Degraus em Nylon.-Tamanho: 3 metros, com 7 degraus.-Peso: 500 gramas Aproximadamente		300(UND)	R\$132,64	R\$ 39.792,00
71	SKATE MONTADO, skate iniciante, shape material madeira marfim, com fixa adesiva; truque em alumínio com amortecedores de borracha e porcas travantes; 4 rodas: 60% de plástico e 40% uretano; 8 rolamentos: aço de alta intensidade		30 (UND)	R\$262,15	R\$ 7.864,50
72	CAPACETE DE SKATE, material plástico de alta resistência revestido com EVA duro de 3mm e presilha no pescoço.		30 (UND)	R\$116,64	R\$ 3.499,20
73	KIT PROTEÇÃO DE SKATE, contendo joelheira, luva e cotovelo em nylon reforçado e casquilho em plástico e velcro.		30 KIT	R\$74,97	R\$ 2.249,10





74	TORNOZELEIRA/ESTABILIZADOR PARA VOLEIBOL, com Cintas de elástico para ajuste e proteger de tornozelo. Tamanho: ajustável.		500(UND)	R\$37,12	R\$ 18.860,00
75	COTOVELEIRA PARA VOLEIBOL, com feltro, material em poliéster e elastodieno. Acolchoado: Espuma		500(UND)	R\$73,56	R\$ 36.780,00
76	CANELEIRA FUTSAL, adulto, Caneleira de proteção contra impactos com 50% policarbonato e 50%polipropilenocompesode 120g.TamanhosP,MeG		500PAR	R\$53,00	R\$ 26.500,00
77	CAPACETE BIKE, com estofamento confortável, ventilação-In-Mold: com uma combinação duradoura de núcleo EPS e casca de policarbonato -Bug mesh: proteção total contra insetosCompatibilidade com rabo de cavalo: ajuste perfeito para pessoas com cabelos compridos - Anel completo: anel ajustável conectado ao sistema de ajuste que cobre toda a cabeçaExcelente ventilação com5 entradasde ar e8 saídas de arZoom Ace: sistema de ajuste finamente ajustável com roda de ajuste acessível para ajuste personalizável Tamanhos: P(51- 55cm)M(54-58cm) G (57-61cm) Peso: 340 g Obs: Os tamanhos referem-se a medida da circunferência da cabeça		500(UND)	R\$256,44	R\$ 128.220,00
78	ÓCULOS DE CICLISMO, modeloUnisex com lentes fotocromatica com Proteção UV, armação duasentradas de ar, para evitar que embasse a lente, ponta da haste flexível para melhor ajuste e conforto na cabeça, narigueira ajustável,Peso:28,5 – 30gLargura frontal:15cm;Larguradalente:7,5 cm; Altura da lente: 5,2 cm; Espaço entre as lentes: 2,8 cm; Comprimentolateral:13,5cm; MaterialdasLentes:Policarbonato;		500(UND)	R\$52,45	R\$ 26.225,00
VALOR TOTAL OUTROS MATERIAIS:					R\$7.594137,70
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES:					R\$ 24.640.054,70



**JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES**

A aquisição do material esportivo em quatro lotes visa otimizar a gestão dos contratos e mitigar riscos relacionados à contratação de múltiplos prestadores de serviços. A divisão em lotes possibilita uma seleção mais eficiente de fornecedores, ao mesmo tempo em que reduz a chance de descontinuidade na padronização da qualidade dos materiais.

Ao dividir a aquisição em quatro lotes, torna-se possível escolher a melhor proposta para cada grupo de itens, levando em consideração a capacidade técnica dos fornecedores e sua adequação para atender às demandas simultâneas, com a logística de fornecimento necessária. Isso garantirá a entrega dos materiais sem comprometer a execução das atividades e eventos programados.

Além disso, a divisão em lotes favorece a obtenção de economia de escala, possibilitando a negociação de preços e condições vantajosas para cada segmento, sem prejuízo da qualidade dos materiais adquiridos. Essa abordagem também facilita a fiscalização dos contratos, assegurando o cumprimento dos compromissos de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?**

A contratação da empresa para aquisição de material esportivo é justificada pela necessidade de promover o esporte e o lazer como fatores de desenvolvimento humano nas 12 regiões de integração do esporte do Pará, atendendo ao apoio de diversas comunidades. A prática esportiva contribui significativamente para a qualidade de vida, formação integral dos indivíduos, redução de doenças e desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, fortalecendo o tecido social e o desenvolvimento sustentável das comunidades.

NATUREZA DO BEM☒ Comum.☐ Especial.**PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM****HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?**☒ Sim.☐ Não.

Justificativa: A aquisição de material esportivo visa proporcionar condições adequadas para a prática de esportes, incentivando a Participação da população em atividades físicas regulares.

Portanto, é Essencial garantir que os materiais adquiridos atendam os padrões de qualidade, rendimento, durabilidade e segurança necessários para suportar o uso contínuo e proporcionar os benefícios esperados.

**O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?**☒ Sim.☐ Não.

Justificativa: Para assegurar que o material esportivo a ser adquirido atenda aos requisitos de qualidade, rendimento, durabilidade e segurança, é necessário exigir amostras no edital. Isso permitirá a avaliação prévia dos produtos, garantindo que sejam adequados para o uso nas diversas atividades esportivas planejadas e que contribuam efetivamente para o desenvolvimento humano e bem-estar das comunidades beneficiadas.



Haverá Garantia do Bem?	☒ Sim. Justificativa A garantia é necessária para assegurar que o material esportivo adquirido mantenha a qualidade, rendimento, durabilidade e segurança esperados durante um período determinado, garantindo assim a eficácia e longevidade dos investimentos realizados. ☐ Não.
Haverá Assistência Técnica?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não será prestada assistência técnica, haja vista não caber para os itens deste Termo de referência.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Forma de Contratação	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. *Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, V, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
Critério de Julgamento	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
Orçamento Estimado é Sigiloso?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
Critério para a Proposta Ser Aceita	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
Há Itens com Participação Exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte?	☐ Sim. Indicar os itens: ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	





SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? <i>Conforme quadro abaixo</i> ☒ Sim. Porquê? Por que são requisitos profissionais de comprovação que a empresa possui experiência no serviço que será prestado, conforme discriminado neste TR. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: Os serviços deverão ser executados de acordo com o determinado no instrumento convocatório, no contrato e neste Termo de Referência. ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: ☒ Atestado de qualificação técnica, relativa a qualificação técnico operacional Especificar: Emitido por pessoa física ou jurídica, de que prestou a venda de bens compatíveis com o objeto ora licitado, para órgãos públicos e/ou entidades privadas. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da Nota Fiscal e/ou Instrumento Contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. ☒ Alvará de funcionamento. Justificativa: que mantém em plena atividade, estabelecimento comercial para a venda do bem (compatível do objeto deste termo). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: ☐ Sim. A) política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto Nº5.940/2006;
	B) Utilização de equipamentos com baixo consumo de água e/ou energia; C) Racionalização do uso de substâncias e produtos potencialmente tóxicos/poluentes; D) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição. ☒ Não.





HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: <i>Risco 1 – Deve –se observar as condições de instrução pre- vistas no Decreto Estadual nº 3371/2022, pois há não observância é passível de anulação da futura contratação “ANÁLISE DE RISCO”.</i> ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, sob total responsabilidade da Contratante, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue conforme solicitado, sendo de 1 em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual. Podendo ser prorrogado por meio de justificativa.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, localizada no Estádio Olímpico do Pará, Rod. Augusto Montenegro, km 03, CEP 66640-000 – Bairro Mangueirão Belém –PA.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 90dias ☐ 12meses ☒ 12meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art.111 da Lei Federal nº14.133/21 ☐ Não, por ser de pronta entrega
	Meio Ordem bancária.
	Onde? ContacorrentedacontratadanoBancodoEstadoPará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) como comprovante de regularidade fiscal da contratada.
FORMA DE PAGAMENTO	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.



QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. <i>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i> ☒ Não há. <i>Justificativa: (Não exigência de garantia deve ser justificada).</i>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática : 08101.27.812.1512.2199C Fonte de Recursos: 01500000001 Elemento de Despesa: 339030 PI: 1040002199C Funcional Programática : 08101.27.812.1512.8321C Fonte de Recursos: 01500000001 Elemento de Despesa: 339030 PI: 1040008321C Funcional Programática : 08101.27.812.1512.8320C Fonte de Recursos: 01500000001 Elemento de Despesa: 339030 PI: 1040008320C Funcional Programática : 08101.27.122.1297.8338C Fonte de Recursos: 01500000001 Elemento de Despesa: 339030 PI: 4110008338C Funcional Programática : 08101.27.813.1512.8796C Fonte de Recursos: 01500000001 Elemento de Despesa: 339030 PI: 1040008796C Funcional Programática : 08101.27.812.1512.2199C Fonte de Recursos: 01500000001 Elemento de Despesa: 339032 PI: 1040002199C Funcional Programática : 08101.27.812.1512.8321C Fonte de Recursos: 01500000001 Elemento de Despesa: 339032 PI: 1040008321C Funcional Programática : 08101.27.812.1512.8320C Fonte de Recursos: 01500000001 Elemento de Despesa: 339032 PI: 1040008320C Funcional Programática : 08101.27.122.1297.8338C Fonte de Recursos: 01500000001 Elemento de Despesa: 339032 PI: 4110008338C Funcional Programática : 08101.27.813.1512.8796C Fonte de Recursos: 01500000001 Elemento de Despesa: 339032 PI: 1040008796C

Belém (PA), 14 de abril de 2025.

Kátia Maria Andrade de Oliveira
Técnica em Gestão de Esporte e Lazer



ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta

À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO PARÁ, CNPJ: 03.143.730/0001-30. A empresa _____, situada a _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, telefone; e-mail _____, vem apresentar sua proposta de preços para o(s) ...Objeto, do Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços nº ____/2025 da SEEL, conforme segue :

LOTE XXX –

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (detalhar)	Quant.	UND	Marca/ Ref.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)*
..						
..	TOTAL DO LOTE XXX					

VALOR por extenso: _____

TELEFONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO DO ESTADO DO PARÁ (CÓD): ____ AGÊNCIA (CÓD): ____ PRAÇA: ____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal/(nome e CPF)

Obs1: O licitante deverá DECLARAR, em sua proposta, que executará os serviços/fornecimento/produtos, objeto deste Pregão, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL, com sede ___, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.143.730/0001-30, neste ato representada pelo Sr. ___, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, nomeado pelo Decreto de Nomeação de ___ de ___ de 2025, publicada no DOE ___, de ___ de ___ de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº___/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo __/__, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e, bem como, com a demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como beneficiária a empresa:

Razão Social: xx

Nome Fantasia: xxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Município xxxxxxxxxxxx (UF),
e-mail: xxxxxxxxxxxx. Telefone (DDD) XXX-XXX

Responsável Legal: xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxx

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote: _____

Item	Descrição do item	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	Total do Lote				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1. O Órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-SEEL.

3.2. Este processo não possui órgão participante.

4.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não haverá Adesão a Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mediante a anuência do fornecedor, nos termos do art. 18, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

5.1.1.O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Poderá ser incluído na Ata do Pregão Eletrônico no próprio Sistema Compras.gov, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9, preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nos termos do art.



21 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.2.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos art. 21, inciso III, do Decreto Estadual nº 3.371:

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme §1º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado, conforme §2º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme §3º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, conforme §4º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço



registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, §1º, do art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 deste documento, nos termos do disposto no art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, III, art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput Decreto Estadual nº 3.371/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.7.1. Por razão de interesse público;

9.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da SEEL, órgão gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias duas de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Belém (PA), ____ de _____ de _____

(Gestor)

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Empresa homologada





ANEXO IV - **MINUTA DO CONTRATO [ÓRGÃO] Nº XXXX/AAAA**
PAE nº aaaa/nnnn

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ nº 03.143.730/0001-30, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 3, Estádio Olímpico do Pará – Jornalista Edgar Proença, município de Belém/PA, CEP 66.640-000, neste ato representado por CÁSSIO COELHO ANDRADE, inscrito no CPF nº____, residente e domiciliado nesta cidade, no cargo de Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

CONTRATADO **NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**, RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº nnnn/aaaa**, constante no PAE nº aaaa/nnnn e é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 3.371/2023.



CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **Aquisição eventual de material de consumo esportivo, sob Registro de Preços, visando fomentar o esporte nos programas e projetos desta Secretaria, além de atender as demandas de emendas parlamentares de execução direta e apoio a diversas comunidades esportivas do Estado do Pará**, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 Os itens adquiridos são os seguintes:

LOTE: ____

Item	Descrição do item	Quant	Preço unit	Total
1	XXXX	X	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	XXXX	X	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	XXXX	X	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4...	XXXX	X	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			TOTAL	R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da entrega do bem



4.1 O material será entregue no dias úteis e horários de expediente do órgão, localizado no Estádio Olímpico do Pará – Jornalista Edgar Augusto Proença (Lado A).no Estádio Olímpico do Pará – Jornalista Edgar Augusto Proença (Lado A).

4.2 O bem deve ser entregue conforme demanda, sendo no período de até 15 dias (podendo ser prorrogado por meio de justificativa), a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 7 dias de antecedência emitido pela Administração.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor global deste contrato é R\$ _____ e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade XXXXXXXXX.

Fonte XXXXXXXXX.

**Programa
de Trabalho** XXXXXXXXX.

**Elemento
de Despesa** XXXXXXXXX.

Plano Interno



CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).

7.2.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldocontratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.



7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4.1 Os pedidos ocorrerão conforme necessidade do órgão. A SEEL emitirá pedido ao contratado informando os itens e quantitativos demandados.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.7 O prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.8 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.9 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.10 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.11 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.12 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.13 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.14 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susornado automaticamente.

8.15 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.16 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.



8.17 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:



- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.



4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.



- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10.3 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de **0,5% a 30%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de máximo de trinta (30) dias úteis;

(2) moratória de % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. (a) O atraso superior a 90(noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



12.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.1.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coliga-



ção ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.1.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e/ou matrícula nº XXX, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.





CLÁUSULA 20

Foro

20.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 14 de abril de 2025.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

